



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

LEI Nº 985, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Abre crédito adicional especial no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, LEILA DA ROCHA, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge D'Oeste, para o exercício financeiro de 2021, um crédito adicional especial no valor de R\$ 400.032,00 (Quatrocentos mil e trinta e dois reais), conforme segue:

10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2038	Manutenção do Ensino
01895 00103	5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB
4.4.90.61.00.00.00	Aquisição de Imóveis R\$ 100.032,00
01896 00104	Demais Impostos Vinculados à educação Básica
4.4.90.61.00.00.00	Aquisição de Imóveis R\$ 300.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito será utilizado recursos de remanejamento/anulação, das seguintes fontes de recurso:

Fonte 103 – R\$ 100.032,00 (cem mil e trinta e dois reais), remanejado da conta de despesa: 3.3.90.33.00.00 – Passagens de despesas com locomoção (conta reduzida 01940), a qual possui saldo de dotação em 10/06/2021 de R\$ 237.305,40 (duzentos e trinta e sete mil, trezentos e cinco reais e quarenta centavos).

Fonte 104 – R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), remanejado da conta de despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física (conta reduzida 01810), a qual possui saldo de dotação em 10/06/2021 de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado no DIOEMS
Expedição nº 2386
Data 23 / 06 / 2021
Página 54